



ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, EM 18 DE MARÇO DE 2010.

5 Aos dezoito dias de março de dois mil e dez, às dez horas, na Sala do Gabinete da Direção-
Geral, Térreo, na Unidade Maracanã, foi realizada a Primeira Sessão Ordinária do Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão, à qual compareceram os conselheiros Luciano
Raptopoulos, Hélio Vargas Chaves de Souza, Álvaro Nogueira, Nilton Costa, Pedro Manuel
Calas L. Pacheco, Luís Felipe G. de Souza, Cristina Gomes de Souza, Fernanda Rosa,
10 Sérgio Mello, Fernando Neves Pereira, Carmen Perrotta, Sérgio Gonçalves, Maurício Motta,
Ricardo Paschoal, Paulo Félix, Carlos Augusto Maciel, Luiza Cantuária, Marcelo Nogueira,
Denise Corrêa, e o vice-diretor, Carlos Henrique Figueiredo Alves. O conselheiro Paulo
Bittencourt justificou à secretária sua ausência à sessão, e o impedimento também de seu
substituto, por motivo de trabalhos já agendados na Unidade Petrópolis. O vice-diretor
15 Carlos Henrique presidiu a reunião e colocou, no Expediente Inicial, as aprovações das atas
da 6ª. e 7ª. sessões para a próxima reunião, pois os conselheiros não haviam tido tempo
hábil de ler as atas e encaminhar correções à secretária. Informou aos conselheiros que
havia um grupo de estudantes alemães e professores da Fachschule de Munique que
estavam no CEFET em visita, vieram conhecer a instituição. Após a entrada na sala de
20 reuniões, o Professor Heller externou a honra que era estar no CEFET e apresentar a seus
alunos o Centro Federal. Em sequência, o Senhor Presidente deu início ao item da pauta
(Ordem do Dia) 2.1 – Proposta de Critérios de Progressão, parabenizando a Comissão pelo
trabalho árduo, e passou a fala para o Presidente da Comissão, Conselheiro Pedro Manuel,
que apontou a preocupação da Comissão em estabelecer um processo de consulta amplo à
25 comunidade, o que acabou estendendo o prazo do trabalho, além do que estava
inicialmente previsto, mas reafirmando ser a consulta de suma importância à legitimidade
institucional da proposta de Regulamento. Disse ainda que a Comissão trabalhou junto à
CPPD e à Comissão de Avaliação do Professor Associado, ouvindo diversos colegiados e
coordenações do DEMET e DEPEs, além do CONEN, COPEP e CONEX, visando colher
30 sugestões e contribuições. Apresentou o Regulamento, referindo-se às características
básicas da proposta, explicando aos conselheiros que foram estabelecidos parâmetros de
progressão funcional (horizontal, vertical e professor associado) e avaliação do estágio
probatório. Os pontos das dimensões da avaliação do docente, assiduidade, disciplina,
capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, foram pautados na Lei 8.112/90,
35 a qual estipula que a avaliação deve ser da chefia imediata. No Regulamento é estabelecida
uma Comissão de Avaliação, que incluiu, além da chefia imediata, representação do
Colegiado para também contribuir com tal avaliação. Como pontos de referência, observou
que foram propostos os seguintes instrumentos para dar subsídios à avaliação docente pela
chefia imediata: formulário de auto-avaliação docente; planilha de avaliação da
40 produtividade (métrica de produtividade); formulário de avaliação do chefe imediato.
Explicou essa planilha, falando que, além do incentivo para o docente atuar em atividades
institucionais, tem uma importante contribuição como instrumento de gestão e planejamento.
Comentou a necessidade de um sistema acadêmico que, além de avaliar com precisão a
atribuição da carga horária de ensino nos diversos segmentos, registre as atividades
45 desenvolvidas em pesquisa e extensão, de modo a produzir uma imagem real do que está
acontecendo. Após explanação do documento, foi aberta a palavra para pronunciamentos e
questionamentos dos conselheiros, quando o conselheiro Álvaro se posicionou reiterando as



50 observações do conselheiro Pedro Manuel no que dizia respeito à consulta à comunidade,
feita pela Comissão como elemento indispensável à construção de uma norma que afeta a
dinâmica acadêmica de toda a Instituição. Considerou a resposta da comunidade aquém do
desejável, mas, ainda assim, singular, lembrando que se trata de um processo de avaliação
institucional dinâmico e em permanente construção, e que a consulta realizada deve servir
de referência na elaboração de normas. A proposta apresentada, que ainda merece
contribuições, já traz o espelho de uma proposta da comunidade e não simplesmente da
Comissão. Continuou, dizendo que o processo era dinâmico e os detalhes deveriam ser
55 entendidos como em contínuo aprimoramento. Por isso, as planilhas em anexo poderiam
ser alteradas de acordo com a percepção da comunidade, trazida aos conselhos, já que ela
não estava se impondo como um documento final, mas sim como um documento
referendado por uma prática docente por um certo período. Observou que a planilha não
seria mandatória, mas apenas serviria como referência, em uma primeira avaliação
60 funcional, e, dessa forma, o docente não seria prejudicado com a imposição imediata de
novos parâmetros eventualmente distintos daqueles que têm guiado sua “experiência
profissional”. A partir dessas observações, o conselheiro Maurício indagou ao Conselho
como seria analisado o Regulamento, se pontualmente, cada capítulo ou título, ou se de
uma forma geral, e se houvesse necessidade, ler-se-ia determinado capítulo. A conselheira
65 Carmen sugeriu que fosse feito com uma abordagem no todo, o que foi acatado pelos
demais conselheiros. A conselheira Carmen observou, a seguir, os seguintes pontos para
esclarecimentos: 1) a relação do regulamento com o plano de trabalho docente, referindo-se
ao mínimo e ao máximo de horas para os diferentes regimes de trabalho apontados para a
atuação em sala de aula, as atividades relacionais e reflexivas, conforme Resolução do
70 CODIR; 2) a consideração da existência duas carreiras e suas exigências, observada a
legislação ora em vigor: os parâmetros são unificadores? 3) a lógica da pontuação atribuída
à carga horária de DE, 40h e 20h em sua correspondência ao quantitativo de alunos; 4) a
questão da lotação docente na atribuição da avaliação à chefia imediata; 5) o papel e a
convergência de instrumentos na atuação das Comissões de Avaliação e da CPPD.
75 Acrescentou, ainda, com relação à pontuação na orientação de projetos, a necessidade de
categorizá-los, em vez de denominá-los, a exemplo do TIME Sife, CEFET Junior e outros, o
que pode se apresentar restritivo ou inadequado ao longo do tempo. O conselheiro
Fernando Neves quis registrar sugeriu que fosse feito com uma abordagem no todo, o que
foi acatado pelos demais conselheiros. O conselheiro Fernando Neves quis registrar sua
80 posição quanto à legalidade do documento. Do ponto de vista estrutural estava impecável e
inclusive ele mesmo e a equipe da Dilen – Divisão de Legislação e Normas – tinham
analisado o documento. O conselheiro Carlos Henrique observou que a Resolução 15/2004,
do CODIR deveria ser revista pelo Conselho e passou a palavra para o conselheiro Pedro
Manuel, respondendo aos questionamentos da conselheira Carmen que a unificação dos
85 parâmetros para as duas carreiras era um passo importante para verticalização e não
estava agregada a colegiados específicos. O conselheiro Luciano acrescentou que o plano
de trabalho docente se dava justamente para que se identificasse se havia alguma
defasagem com relação ao levantamento da carga horária. Havia a proposta de que o
processo de avaliação só fosse aplicado a partir da segunda progressão, que era
90 justamente para que a Instituição se adaptasse e pudéssemos fazer esse levantamento da
forma mais fidedigna possível. Com relação à diferenciação de pontos para cada regime de
trabalho (20h, 40h e DE), conforme o tempo de regência de turma e o quantitativo de alunos



95 nela inscritos, a conselheira Carmen indagou se isso não levaria à impressão de a hora/aula de um professor valer mais do que a de outro. O conselheiro Pedro Manuel disse que havia uma relação com o plano de trabalho e com o perfil dos docentes 40h e DE que apresentam uma dedicação fora da sala de aula superior à do docente 20h, já que a intenção era justamente a de não se aceitar para fins de progressão do docente 20h somente a carga horária mínima em sala de aula prevista pela legislação. O Senhor Presidente indagou como ficaria a questão de quem só trabalhava em sala de aula? O conselheiro Álvaro observou
100 que isso iria depender do colegiado, do número de alunos em cada turma, observando-se que atendimento a alunos e avaliação também são critérios para pontuação. A conselheira Denise lembrou ainda da questão do número de turmas que também difere. O conselheiro Carlos Henrique observou que essas diferenças seriam estabelecidas nos referidos conselhos e se fariam correções, adaptando-se a cada realidade específica de trabalho.
105 Foram levantadas algumas questões para os professores que trabalham em unidades, bonificações, critérios diferenciados, e o conselheiro Álvaro registrou sua preocupação porque dessa forma, ao se estabelecer critérios diferenciados para a pontuação das atividades nas UnEDs, estar-se-ia dando caráter perene e institucional a uma diferença de estrutura que deveria ser eliminada com o aporte de outras opções de políticas institucionais, como a instalação e consolidação da atividade de pesquisas nas UnEDS, e o reforço à atividade de Extensão já presente nas unidades. Nesse momento o conselheiro Pedro Manuel disse que a planilha havia sido feita justamente com a possibilidade de ser alterada. A pós-graduação, por exemplo, tem diversas particularidades e devemos aprender a conviver com as diferenças para se criar um instrumento objetivo em prol do crescimento da Instituição. Eventualmente, lembrou que algumas nuances apareceriam, e ao avaliador cabia tais justificativas. O conselheiro Álvaro lembrou que, se houvesse pontos divergentes entre chefia imediata e colegiado, a análise chegaria ao CEPE. O Senhor Presidente disse ainda que para professor associado existia uma regulamentação específica, e os ajustes adequados seriam feitos com os mesmos critérios de atividades de extensão, projetos, pesquisa, incluindo que a necessidade da pesquisa, mesmo estando em cargos administrativos, constava na Lei. O conselheiro Paulo Félix indagou sobre o item do Capítulo IV, referindo-se ao docente que iria passar a tratar de sua própria progressão, quando o Senhor Presidente disse que sim, era ele quem tinha que cuidar de sua carreira, era interesse dele, e não se podia ficar simplesmente à espera da CPPD, de quatro em
120 quatro anos, e lembrou que estava se estudando, em nível de decisão ministerial, no âmbito do governo federal, novos critérios para progressão do ensino superior, praticamente iguais aos do ensino médio. O conselheiro Álvaro lembrou ainda que, na parte de gestão de instrumentos, os formulários seriam produzidos pela CPPD, de forma informatizada. A conselheira Luisa citou a relação de alunos existente em sala de aula de ensino superior, quando ocorria a enturmação, podendo-se chegar a um número de 50 a 70 alunos por turma. Esse quadro talvez nos permita moldar melhor essas questões para não haver superposição de disciplinas. O conselheiro Álvaro colocou que a enturmação também não favorecia a questão didático-pedagógica, sugerindo que o CONDEP pensasse uma proposta a respeito de não se ter mais enturmação. O conselheiro Pedro Manuel, em resposta à conselheira Carmen sobre o item de não se utilizar nomenclaturas de projeto e sim agrupar por categorias, disse que ficava receoso de ampliar demais. O conselheiro Álvaro fez um aparte, dizendo que categorizar poderia deixar um espaço de subjetividade e se perder o controle, e a planilha já previa essa flexibilidade, possíveis alterações. Por
135



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

140 princípio, agrupar por categorias pode ser melhor, mas obtivemos, no pronunciamento dos
colegiados, que essa seria a melhor forma de se ter um aval institucional e não ficar amplo
demais. A conselheira Carmen registrou sua preocupação de a leitura ser a de valorização
de projetos e de poder ocorrer omissões, até mesmo por desconhecimento de tudo que
esteja sendo realizado. A categorização por tipologia reúne ações com importância
semelhante e nada impede que os projetos sejam nominados a título de exemplificação.
145 Observou que o levantamento dessa questão foi no sentido de apreciar, de valorar mais
efetivamente o documento elaborado, até pensando na métrica atual, porque só saberemos
se vai dar certo, quando acontecer sua aplicação de fato. O mérito do trabalho é o que
importa efetivamente e, portanto, sugeriu ao grupo que encaminhasse uma exposição de
motivos que chamasse atenção do que norteia esse tipo de avaliação e que essas questões
150 sejam revistas oportunamente junto ao plano de trabalho docente e às comissões, como a
CPPD, sendo interessante que o próprio docente se sentisse incentivado a pedir a leitura de
sua progressão. O conselheiro Álvaro disse que existiam várias diferenças e dificuldades,
mas que, ao elaborar esse documento, a Comissão procurou agregar elementos e alguns,
com certeza, mostrarão falhas. O que pensamos para a Instituição CEFET foi de, a
155 princípio, eliminarmos extremos, favorecendo o fim do convívio de uma subatuação de
alguns docentes com uma sobrecarga enfrentada por outros, que acabam por se ocupar de
questões mal distribuídas em detrimento do desenvolvimento de suas habilidades e
potencial. O foco era esse, e a planilha estará à disposição de docentes e do respectivo
colegiado, podendo ser alterada, se houver necessidade, com a devida aprovação pelos
160 conselhos superiores. Após considerações, foi feito encaminhamento para que o documento
entrasse em votação, considerando-se o mérito e levando ao Conselho Diretor para
homologar. Com abstenção dos conselheiros Marcelo Nogueira e Denise Correa, o
documento foi aprovado. O Senhor Presidente passou então ao item 2.2 da Ordem do Dia –
Resolução de critérios de Lotação de Docentes, quando passou a palavra ao conselheiro
165 Maurício Motta, que fez parte da Comissão para tratar desse assunto. O conselheiro
Maurício Motta disse que havia no CEFET situações de docentes que atuavam no nível
técnico e também na graduação e hoje estavam lotados na Pós-Graduação. Isso implicava
um estudo mais apurado, em termos de carga horária, até mesmo para que o docente não
se sentisse prejudicado (parâmetros de atuação em ensino, pesquisa e outras atividades) e,
170 com isso, otimizar docentes que tivessem o mesmo perfil. O conselheiro Maurício fez a
leitura e apresentação do documento, dizendo que estaria criando a seguinte nomenclatura
para estabelecer critérios: lotação acadêmica e lotação originária, para que houvesse uma
lógica pertinente à atuação dos docentes e até mesmo referente a estar numa coordenação
e pertencer a outro colegiado. Explicou artigo por artigo da Resolução, qual tinha sido a
175 proposta, e o conselheiro Fernando Neves sugeriu que no artigo quinto aparecesse que a
lotação originária poderia ser alterada, caso houvesse interesse da administração ou da
diretoria, observando que o interesse da administração deveria estar traduzido aqui nas
duas partes. O interesse do docente aparecia, mas não da Instituição. O Senhor Presidente
indagou se um colegiado teria como dizer não para uma transferência, e o conselheiro
180 Fernando Neves disse que a única palavra válida para transferência de servidores era do
gestor público (no caso Diretor-Geral e Vice Diretor-Geral). Os órgãos como conselhos e
chefias podem ser apenas consultados para subsidiar decisão final do gestor público.
Ocorreram casos em que servidores de outras unidades pediram transferência para a matriz
e a administração negou. O conselheiro Luciano observou que havia casos em que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

185 Colegiado pontuava, mas perdia-se professor academicamente. O conselheiro Fernando
Neves disse que era preciso criar mecanismos de gestão, para que a decisão não ficasse
apenas nas mãos do Colegiado (pensando na questão da lotação acadêmica). O
conselheiro Maurício Motta disse que era preciso haver uma articulação entre chefia de
190 departamento e colegiados, e o conselheiro Álvaro propôs que constasse no documento,
com relação ao artigo 5º, algo como: observada a legislação vigente (para resguardar o
docente). O conselheiro Fernando Neves lembrou ainda que já existia um mecanismo de
gestão para lotação e que a decisão não pode ser dos colegiados – esses são apenas
consultivos, salvo em casos como auditoria interna, em que são subordinadas diretamente
195 ao Conselho Diretor. O contrato do docente não era de lotação – era sim para desempenhar
uma função X em uma unidade específica, descrita no e edital e lotado pelo gestor público
dentro de uma devida diretoria, departamento e/ou coordenação, sendo essa lotação a
constante no SIAPE e a única lotação válida funcionalmente. Observou ainda que, quando
um servidor assume um FG ou CD, está assumindo função administrativa e não função
acadêmica. E ainda complementou dizendo que legalmente falando não havia lotação
200 acadêmica, quando o senhor presidente disse que a proposta de criação desse termo era
justamente para que se reconhecesse a lotação e o que o docente está desempenhando de
fato. A conselheira Carmen registrou alguns pontos a serem inseridos na Resolução,
levando em conta o atendimento a demandas institucionais, com o consentimento do
professor, e a pedido do professor, sem prejuízo das atividades acadêmicas institucionais.
205 Citou ainda a possibilidade de o docente, ao ser contratado, poder atuar em qualquer nível
de ensino, dada a demanda institucional, devendo ficar isso claro nos editais; quanto às
carreiras, a partir do momento em que a Instituição, por força da Lei de sua criação, tem
atribuições de Ensino Superior, é preciso que se defenda a continuidade de concurso para o
magistério superior, ainda que os professores de ensino básico, técnico e tecnológico
210 possam atuar nos dois níveis. O Senhor Presidente disse que isso contribuía para otimizar a
infraestrutura e a verticalização do ensino. Observou que atualmente se cobravam critérios
do MEC a respeito de concursos para o ensino superior, e também no âmbito das
Universidades, já que elas trabalham com seus colégios de aplicação. Esses critérios têm
que ficar claros para não se cair em equívocos e não gerar prejuízo de atividades docentes
215 e de uma cultura institucional. A conselheira Carmen citou os editais, se estes faziam
referência ao sistema CEFET, quando o conselheiro Fernando Neves respondeu que já
ocorreram dois tipos de editais com lotação por UnED e lotação pelo CEFET como um todo,
respeitando a pontuação da prova. O segundo modo foi prejudicial para o sistema, pois
lotava servidores em UnED que tinham menor pontuação, entretanto, para não perder o
220 cargo público, aceitavam ir provisoriamente para UnED, mas sempre pleiteando sua volta à
matriz. Já no segundo tipo, o edital abre vaga específica para UnED e os docentes têm que
optar em fazer concurso para o Maracanã ou fazer concurso para UnED, não podendo
concorrer para as duas vagas. O conselheiro Álvaro comentou que o conceito de lotação
acadêmica proposto tinha um caráter dinâmico, mas que deveria ficar claro que o que se
225 entende administrativamente é a lotação originária. Já o aspecto da lotação acadêmica teria
tido sua gênese no que se refere à participação política, de ter direito a voto. Por isso, seria
bom, em algum ponto, mencionar o exercício político, de reconhecimento ao direito ao voto.
O conselheiro Maurício disse que seria uma proposta de se ter um documento específico
referente à votação e os aspectos que envolvem a lotação originária. A dupla votação seria
230 somente nos casos de colegiado, talvez um documento próprio do CODIR para simplificar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

235 essas possíveis conseqüências. O conselheiro Paulo Félix observou também que no próprio
CONDIMET e CONDEP também poderia haver impactos. O conselheiro Álvaro concluiu
dizendo que a idéia era bem-vinda, mas teria que se ponderar e estabelecer o
reconhecimento de lotação acadêmica para que se solucionassem os conflitos sem gerar
240 questões adicionais, disciplinando os direitos a voto e a ser votado, considerando pontos
aqui hoje contemplados na Resolução, quando o conselheiro Maurício Motta sugeriu que se
encaminhasse aos Conselheiros do CODIR e na próxima reunião se faria a consolidação
deste documento. Após questionamentos do conselheiro Luciano e do conselheiro Hélio
com relação ao desdobramento que poderia acarretar a lotação acadêmica, com relação à
245 votação, o conselheiro Maurício redargüiu dizendo que o objetivo, ao se colocar atividades
acadêmicas/lotação acadêmica, era referente a atuação e perfil do docente, e seria bom que
essas conseqüências não formassem poder decisório de votação. O Senhor Presidente
propôs que ficasse claro o que seria lotação acadêmica e, definido isso, o docente teria
direito a voz e voto. A conselheira Carmen observou pontos de superposição: se houvesse,
250 o docente poderia ser candidato a que colegiado, efetivamente? A conselheira Cristina
Gomes indagou se haveria progressão funcional se o docente estiver fora da sua lotação
originária. O Senhor Presidente disse que os colegiados deveriam ser ouvidos, mas
respeitando-se o Administrativo, a gestão imediata O conselheiro Maurício disse que
academicamente poderia se ter mais de um chefe, e que o objetivo aqui era de simplificar as
255 articulações, tornar as regras claras, e hoje a Instituição carecia desse documento, era
preciso uma linha básica para nortear a atuação docente. O conselheiro Félix abordou um
caso de professores que estão há 20 anos em um Departamento e não tinham direito a
voto, mas o senhor Presidente observou que se tratava de casos diferentes e propôs que se
analisasse o documento de lotação. O conselheiro Maurício disse que o documento era de
260 lotação e não respondia às questões de eleição. O conselheiro Maurício Motta ficou então
de encaminhar a proposta ainda hoje aos conselheiros do CODIR. Após esse assunto, o
Senhor Presidente abriu o expediente Final, informando que dois membros do CEPE
havam se desligado para candidatarem-se às eleições no Conselho Diretor: o Prof. Sérgio
Araújo e Profa. Maria Cristina Martins. E observou que, pelo regulamento do CEPE, nada
265 impedia que seus suplentes assumissem a titularidade. O conselheiro Sérgio Gonçalves
quis registrar um fato que está ocorrendo nos conselhos de classe do DEMET com relação
a aluno que foi reprovado por excesso de faltas e média muito baixa, recorrer aquele
conselho e ser aprovado. A seu ver isso ia contra a excelência do ensino da Instituição e
todo seu empenho em se transformar em UT. Sugeriu que fosse encaminhado ao
270 CONDIMET o assunto, para ser revisto. O conselheiro Hélio Vargas se posicionou pois fez
parte de uma comissão composta para reavaliar as normas de execução do Conselho de
Classe. A referida comissão se reuniu com membros de alguns colegiados e incorporou,
após consulta, a contribuição de todos os colegiados, zelando pela transparência e rigor do
processo, para que ninguém viesse a se eximir de seguir a nova norma alegando
desconhecimento ou arbitrariedade. Como já era esperado, o documento elaborado ficou
extenso e, por causa disso, o senhor chefe do DEMET entendeu que o mesmo deveria
sofrer necessariamente um enxugamento, visto que, em sua concepção, para ser editado no
Manual do Aluno, uma norma não deve conter mais que duas páginas. Para fazer o
275 "necessário" enxugamento do documento, o senhor chefe do DEMET, em reunião do
CONDMET, disse que pediu a notáveis de seu Departamento para que o fizessem. Com
isso, o CONDMET, sem entender muito bem a razão desse julgamento a priori, ficou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

280

aguardando a nova proposta que até o momento não havia sido entregue para análise, discussão e votação. Esse o estado da arte relativo ao novo regulamento para a execução do conselho de classe. Após essas considerações, que foram devidamente aprovadas pelos conselheiros, deu-se por encerrada a Sessão. Nada mais sendo encaminhado à mesa. lavro a presente Ata, que segue assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelo Senhor Presidente.